PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.099, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

INCLUI O ENSINO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS NOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTARÉM – ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, usando de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 155/2020 – GAP/PMS, de 27 de outubro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º A Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS deve ser inserida como conteúdo obrigatório nos programas de formação continuada para Profissionais do Magistério, Professores da Educação Infantil e demais profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Santarém – Estado do Pará.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei a fim de garantir sua execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, em 04 de novembro de 2020.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).